

TERMO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 475/2020

Validade: 28/04/2022

A Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itaitinga – SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 34 de 04 maio de 2012, bem como em observância a Leis Municipais Nº 425 e 426 de 2012, **CONCEDE**, a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, pelo prazo de **02 (dois) anos**, devendo ser observadas as condicionantes a seguir:

Requerente: **LAPEZI Comércio de Metais LTDA**

CNPJ: **34.153.447/0001-12**

Descrição da Atividade: **Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos**

Endereço: **RODOVIA EDSON QUEIROZ, nº 2089, CARAPIÓ – ITAITINGA/CE.**

PROCESSO SEMAM: 1537/2019

ENQUADRAMENTO: 09.09

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

1. O empreendedor deverá adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
2. Promover a destinação final adequada dos resíduos;
3. Sempre que solicitado apresentar documento que comprove a destinação final dos resíduos;
4. Acondicionar e armazenar corretamente todos os resíduos gerados no empreendimento;
5. O empreendedor deve adotar medidas de controle a emissão de ruídos, poeiras e outros poluentes atmosféricos;
6. Manter atualizado e disponível no empreendimento os alvarás de funcionamento e sanitário, assim como o certificado de conformidade do corpo de bombeiros;
7. Fornecer aos funcionários os adequados equipamentos de proteção individual – EPI, para o exercício de suas atividades conforme NR – 06 do Ministério do Trabalho;
8. Os colaboradores devem fazer uso dos equipamentos de proteção individual ao realizar suas atividades;
9. O empreendedor deve adotar medidas de controle a emissão de ruídos e poeiras;
10. Cumprir integralmente o que foi apresentado no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.

CONDICIONANTES GERAIS:

1. Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento desta, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução Conama Nº 06, de janeiro de 1986;
2. Respeitar a legislação urbana do município de Itaitinga, bem como a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
3. Submeter à prévia análise da SEMAM qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;

4. A renovação desta Licença deverá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMAM, caso o interessado protocole a solicitação da renovação após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
5. Este termo e as demais documentações respectivas ao objeto do licenciamento e relativas ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos devem ser mantidos no local da atividade e disponíveis à fiscalização da SEMAM;
6. Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo entregue;
7. A SEMAM, mediante ação motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
8. - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
9. - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
10. - graves riscos ambientais e de saúde;
11. No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMAM;
12. A SEMAM exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
13. A não observância destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator as sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605/98 e Lei Municipal Nº 425/2012 e Decreto Nº 34/2012 e poderá acarretar na suspensão e cancelamento do presente Termo, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.

Itaitinga/CE, 10 de março de 2021.


Arilo dos Santos Veras Junior
Secretário Municipal do Meio Ambiente